

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**  
**FUNDAÇÃO NOVA CHANCE**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2014/FUNAC/SEJUDH-MT/SETAS-MT E A**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA**  
**E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH-MT POR**  
**INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE-**  
**FUNAC, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS/MT E ASSEMBLEIA**  
**LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Por este instrumento de cooperação, a **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE** – **FUNAC**, fundação pública, autorizada pela Lei Complementar n.º 291 de 26 de dezembro de 2007, e instituída pelo Decreto n.º 1.478 de 29 de julho de 2008, com Sede na Avenida Governador Jarí Gomes, n.º 454, Bairro Boa Esperança, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.068-540, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.490.144/0001-48, neste ato representado pela sua Presidente, nomeada pelo Ato Governamental n.º 6.625/2008, de 05 de junho de 2008, **Sra. NEIDE AP. MENDONÇA GOMES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 567.093/SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 140.992.501-30, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **INTERMEDIÁRIA**, e a **SEJUDH – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 03.507.415/0020-07, com sede na Av. Transversal, s/n.º. Bloco B, no Centro Político Administrativo, em Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, nomeado pelo Ato Governamental n.º 12.444-13, de 01 de março de 2013, o **Sr. LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 109.063.201-00 e da CI/RG n.º 000195 SSP/MT, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado, em parceria com a **SETAS/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03507.415/0009-00, situada na Rua Transversal, Centro Político Administrativo, S/N, CEP: 78050-970, neste ato representada pelo **Sr. JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 451.484 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 429.517.711-34, residente e domiciliado nesta capital e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão de representação do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, situado AV. André Maggi, Centro Político Administrativo, n. 06, CEP: 78049-901, neste ato representada pelo seu Presidente, **Dep. ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 325.242.189-53 e portador do RG n.º 258699, residente e domiciliado nesta Capital, com sujeição as Normas da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei n.º 4.320/64, de 17/03/1964 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n.º 01/2009, de 23/04/2009, e Processo n.º 353668/2014/FUNAC, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes celebram o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto proporcionar ações voltadas para a “Ressocialização e Cidadania” - Projeto Cidadania, visando a implantação de ação continuada para emissão de documentos pessoais e conseqüentemente a inserção dos presos que cumprem pena em regime fechado nas Penitenciárias do Estado de Mato Grosso, em cursos de qualificação profissional, educação formal e trabalho remunerado, de acordo com a **Lei de Execução Penal nº 7.210/84** e o **Decreto Estadual nº 1.609/2013**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OPERACIONALIZAÇÃO**

2. As ações decorrentes desta parceria serão executadas pela Fundação Nova Chance em parceria com o Espaço Cidadania da Assembléia Legislativa, para preparar processos e documentos que culminarão na confecção e emissão da Carteira de Identidade( 1ª e 2ª vias) e Carteiras de Trabalho(CTPS).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3. A vigência deste Termo será de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso não haja oposição das partes ou outro período mediante concordância das partes, considerando a conveniência e oportunidade, documento que instruirá o termo de aditamento contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4. **Da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, Da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP e Da Unidade Penitenciária:**

I – Selecionar os presos(as) que necessitarão dos documentos pessoais (RG e CTPS, se necessário), bem como Certidão de nascimento original se for 1ª via, podendo ser cópia somente a 2ª via tirada no Estado de Mato Grosso;

II – Providenciar requisição para solicitação, seja a 1ª ou a 2ª via da Certidão de Nascimento dos presos(as) e encaminhar a FUNAC, com as informações necessárias, para que esta possa pleitear o Registro de Nascimento (1ª ou 2ª vias);

III – Disponibilizar espaço físico e segurança (nos estabelecimentos penais), com a seguinte logística: 01(um) computador, 01(uma) máquina copiadora, internet, mesas, bem como canetas e papéis A4 para realizações dos mutirões;

IV – Encaminhar a FUNAC, a programação contendo as respectivas datas, Unidades Prisionais, e número de presos(as).

### **4.1. Compete a Fundação Nova Chance – FUNAC :**

I - Realizar os encaminhamentos junto aos Cartórios as solicitações gratuitas e após enviar ao Espaço Cidadania para providenciar expedição dos documentos referente a Certidões de Nascimento junto aos Cartórios e após enviar ao Espaço Cidadania para providenciar expedição de documentos (RG e CTPS);

II – Providenciar a logística de refeições, água, café para a equipe (10 pessoas) do Espaço Cidadania, que trabalharão nos mutirões de forma continuada, a princípio nos Estabelecimentos Penitenciários;

III – Encaminhar à Assembléia Legislativa/Espaço Cidadania, a programação contendo as respectivas datas, Unidades Prisionais e o número de Presos que serão atendidos;

IV – Colaborar na organização, no acompanhamento e na viabilização da realização dos eventos nas Penitenciárias;

V – Controlar junto aos parceiros, o número de presos atendidos e os respectivos documentos que serão entregues aos destinatários.

#### **4.2. Da Assembléia Legislativa/Espaço Cidadania**

I – Responsabilizar pela execução direta do objeto do presente instrumento, no tocante a emissão dos documentos pessoais, atendendo aos cronogramas definidos em comum acordo;

II – Disponibilizar a equipe de pessoal para os atendimentos nos estabelecimentos penais a partir do cronograma previamente definido em comum acordo;

III – Receber as Certidões de Nascimento ( 1ª e 2ª via) da FUNAC afim de que se inicie o processo de confecção e emissão das Carteiras de Identidade (1ª ou 2ª vias) e Carteiras de Trabalho;

IV – Comunicar a FUNAC, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, quaisquer imprevistos, seja administrativo ou judicial, que impossibilite o cumprimento do cronograma de atendimento (mutirões) nos Estabelecimentos Penais.

#### **4.3. Da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS/MT**

I - Colaborar na organização, no acompanhamento e na avaliação, quando solicitado pela FUNAC;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS**

5. Caberá a cada órgão e entidade, definir em seu plano de Trabalho Anual – PTA, quaisquer despesas orçamentárias para o cumprimento deste Termo de Coopeação.

5.1. O presente Termo de Coopeação não acarretará em transferência de recursos, pois as despesas serão suportadas por cada parte, de acordo com a sua responsabilidade no seu próprio PTA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6. O presente Termo de Coopeação poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente das demais medidas cabíveis, com antecedência de 30(trinta) dias, seguintes situações:

I - Amigável, mediante acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para os parceiros;

II - Determinada por ato unilateral por parte de cada parceiro pela inadimplência parcial e/ou total das obrigações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA.**

7. Este Termo de Coopeação, poderá ser aditado a qualquer tempo, sempre por mútuo interesse, e mediante proposta justificada de quaisquer das partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

**Parágrafo Único** – O presente termo poderá ser denunciado por acordo entre as partes, ou por uma delas, unilateralmente, justificada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem

prejuízo do andamento das atividades durante esse período.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8. O extrato do presente Termo de Cooperação, será publicado no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. Para todas as questões oriundas deste Termo, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, sem privilégio de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as cláusula e condições desde instrumento, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá-MT, de ..... de ..... de 2014.



**LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos-MT



**JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - MT



**DEP. ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**  
Presidente da Assembleia Legislativa-MT



**CLARINDO ALVES DE CASTRO - CEL. PM/MT**  
Secretário Adjunto de Administração Penitenciária



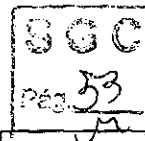
**NEIDE APARECIDA DE MENDONÇA GOMES**  
Presidenta/FUNAC- MT

**Testemunhas:**

1. (RG e CPF) :

2. (RG e CPF) :

PLANO DE TRABALHO DE COOPERAÇÃO – ANEXOS I a V



<b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>	<b>CADASTRO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DOS DIRIGENTES</b>	<b>ANEXO I</b>
---	--	----------------

**I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE**

1 – NOME DO PROPONENTE FUNDAÇÃO NOVA CHANCE		2 – CNPJ 09490144/0001-48	
3 – ENDEREÇO COMPLETO Rua governador Jari Gomes, 454, Bairro: Boa Esperança		4 – MUNICÍPIO CUIABÁ/MT	
5 – CEP 78068-540	6 – DDD 065	7 – TELEFONE	8 – FAX
9 – E-MAIL			

**II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE**

10 – NOME DO DIRIGENTE NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES		11 – CPF Nº 140992501-30	12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 567093 SSP/MT
13 – CARGO PRESIDENTE		14 – FUNÇÃO PRESIDENTE	
15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Estrada Rural, Morrinho – Zona Rural		16 – MUNICÍPIO Santo Antonio do Leverger/MT	17 – CEP 78180-000
18 – DDD	19 – TELEFONE	20 – E-MAIL	

**III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA**

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		22 – CNPJ Nº 03.507.415/0009-00	
23 – ENDEREÇO COMPLETO Rua Transversal, Centro Político Administrativo, S/N		24 – MUNICÍPIO Cuiabá - MT	25 – CEP 78.050-970
26 – DDD 65	27 – TELEFONE	28 – FAX	29 – E-MAIL

**IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA**

30 – NOME DO DIRIGENTE JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA		31 – CPF Nº 429.517.711-34	32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 451.484 SSP-MT
33 – CARGO Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social		34 – FUNÇÃO Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	
35 – ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO Rua C, Casa 07, Setor Centro Norte, Morada do Ouro		36 – MUNICÍPIO Cuiabá - MT	37 – CEP 78.053-360
38 – DDD 65	39 – TELEFONE	40 – E-MAIL	

41 – LOCAL E DATA Cuiabá, de de 2014	42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE	43 – ASSINATURA DO PROPONENTE 
---	----------------------------------	-----------------------------------

*Orides*

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**DADOS  
DO**

**ANEXO II**

**I - DADOS DO PROJETO PROJETO**

51- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto proporcionar ações voltadas para a "Ressocialização e Cidadania" - Projeto Cidadania, visando a implantação de ação continuada para emissão de documentos pessoais e conseqüentemente a inserção dos presos que cumprem pena em regime fechado nas Penitenciárias do Estado de Mato Grosso, em cursos de qualificação profissional, educação formal e trabalho remunerado, de acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210/84 e o Decreto Estadual nº 1.609/2013.

7 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Tendo em vista a implantação de ação continuada para emissão de documentos pessoais.

**II - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO COOPERANTE**

3 - PROGRAMA:			
4 - PROJETO/ATIVIDADE:			
5 - FONTE		VALOR	

**III - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

6 - EM MESES

7 - INÍCIO DO PROJETO

8 - TÉRMINO DO PROJETO